



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**  
- Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993 -

**DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:**

Prestação de Serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas com kits nas áreas de Bioquímica, Hematologia, Imunologia, Urinálise, Parasitologia, Microbiologia e Educação Continuada do Programa Básico, para o período de Junho/2023 à Maio/2024.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$: 8.152,20 (Oito Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Vinte Centavos).**

Despesa: 6 - MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.057 - MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Elemento: 3.3.90.30.39.000000 - Aplicações Diretas

Recurso: 1.500.1002.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 15% SAÚDE

**PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 01/06/2023 à 31/05/2024.**

**JUSTIFICATIVA:**

“A Resolução - RDC nº 302 de 13/10/2005 da ANVISA, estabelece que todos os laboratórios clínicos devem realizar controle interno e externo de todas as dosagens realizadas em seu serviço. Esse serviço, além de atender ao estabelecido na resolução, assegura a qualidade e a confiabilidade do resultado dos exames laboratoriais apresentados aos pacientes, garantindo comparabilidade dos resultados com outros laboratórios e permitindo avaliação de desempenho em longo prazo;

Desta forma, através de um programa de controle de qualidade o laboratório consegue:

- Obter informações do grau de desempenho analítico de seu laboratório em relação aos demais laboratórios participantes do programa;
- Detectar não conformidade em seus processos, possibilitando a implantação de ações corretivas ou preventivas, alcançando deste modo um desempenho analítico necessário na avaliação do estado de saúde dos seus clientes;
- Comparar seus resultados com os de outros laboratórios que utilizam a mesma metodologia ou outra diferente;





- Estudar a influência dos métodos, padrões e calibradores utilizados;
- Complementar a utilização do controle interno da qualidade que todo laboratório deve ter em funcionamento;
- Os laboratórios clínicos com controle interno de qualidade e que participam de um sistema de avaliação externa podem melhorar continuamente a qualidade do seu serviço e, em consequência, auxiliar no diagnóstico e tratamento das enfermidades dos pacientes.

Diante ao exposto, solicito a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de controle de qualidade, para que assim possamos estar de acordo com a legislação vigente, bem como garantir a qualidade dos exames oferecidos aos usuários do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, pertencente a Secretaria de Saúde de Anchieta/SC.”

É a justificativa apresentada pelo Sr. Martinhos Scantamburlo, Secretário Municipal de Saúde de Anchieta/SC.

**FORNECEDOR:** PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.  
CNPJ: 73.302.879/0001-08

#### **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

A empresa escolhida para atender o objeto é a que já presta os serviços atualmente com eficiência e qualidade.

Considerando que este serviço é realizado por empresa especializada e apenas duas empresas prestam esse tipo de serviço em todo o Brasil;

Considerando que o setor de compras desta secretaria procedeu com o contato com ambas as empresas, porém apenas uma delas enviou cotação de preços para a execução do serviço e mesmo diante de várias tentativas não obtivemos retorno;

Considerando que em outras oportunidades foi realizado processo licitatório para contratação deste serviço, porém não teve interessados em participar do certame.

Considerando que a única empresa que apresentou cotação de preço, sendo valor mensal de R\$ 679,35 e o total dos 12 meses de R\$ 8.152,20, encontra-se com todas as certidões vigentes;

Considerando que temos um contrato com a empresa PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA o qual tem vigência até 31/05/2023 e é imprescindível que até essa data novo contrato seja feito para que os serviços não sejam interrompidos.

#### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

Juntadas das Notas Fiscais de outros municípios onde o preço encontra-se compatível ao valor.

#### **CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**





À empresa contratada compete:

- a) Fornecer amostras-controle disponíveis e aprovadas pelo PNCQ, para o Controle Externo da Qualidade – PRO-EX, de acordo com a opção do Laboratório Participante;
- b) Fornecer mensalmente amostras-controle para a realização do Controle Interno da Qualidade – PRO-IN, para Bioquímica;
- c) Receber, avaliar os resultados recebidos do PRO-EX e fornecer dados estatísticos aos Laboratórios Participantes;
- d) Manter o sigilo dos resultados das avaliações, exceto quando requerido judicialmente;
- e) Fornecer ao Laboratório Participante, quando solicitado, assessoria científica nas especialidades;
- f) Divulgar as atividades do PNCQ em todo território nacional;
- g) Expedir certificado “Anual de Participação”; “Selo de Qualidade” e “Certificado de Excelência Laboratorial” ao Laboratório Participante, que efetivamente seja participante ativo, com a mensalidade em dia, de acordo com as normas do PNCQ;
- h) Expedir, com ressarcimento do valor, placa de alumínio escovado, com a avaliação anual;
- i) Enviar mensalmente o “KIT Controle PNCQ”;
- j) Disponibilizar o “Manual do Laboratório Participante”, assim como, outras instruções pertinentes ao Programa;
- k) Suspender a remessa das amostras-controle ao Laboratório Participante, no caso de falta de pagamento das mensalidades por dois meses seguidos ou alternados, e consequentemente rescindir o contrato;
- l) Suspender a remessa das amostras-controle ao Laboratório Participante, no caso de falta de envio de resultados por três meses seguidos, e consequentemente rescindir o contrato.
- m) Informar ao laboratório participante se o fornecimento da amostra-controle é subcontratado.

Anchieta – SC, 28 de março de 2023.

---

Martinhos Scantamburlo  
Gestor do FMS





**DESPACHO:**

A vista da exposição dos motivos acima, alicerçado no respaldo legítimo do Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993 - e demais vigentes acima invocados, Homologamos e Adjudicamos o presente processo, autorizando desta feita a contratação do respectivo serviço.

Município de Anchieta – SC, 28 de março de 2023.

---

**IVAN JOSÉ CANCI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

